



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 312 - de 9 de agosto de 1954.

Autoriza abertura de crédito especial de Cr\$ 6.000,00, para auxílio à Escola Particular "Rui Barbosa".

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para auxílio à Escola Particular "Rui Barbosa", desta cidade.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, a redução, em igual importância, da verba de Pessoal Fixo, (8.00.0), letra "a", do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 09 de agosto de 1954.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 09/08/1954.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário